LEI MUNICIPAL Nº 155, DE 02 DE JULHO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios de interesse do Município, com a Associação Municipal Comunitária e da Cultura Evangélica de Apuí/AM., e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ** Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Municipal Comunitária da Cultura Evangélica de Apuí/AM - AMACE, a título de "auxílios", voltado ao atendimento direto e gratuito ao público no âmbito da Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Único – Fica a entidade supracitada obrigada a apresentar relatório trimestral de suas atividades ao Executivo Municipal, ao final de cada período.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de Dezembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 02 DE JULHO DE 2007.

Antônio Roque Longo Prefeito Municipal

PUBLICADO CONFORME DISPOSTO NO ART. 87 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.